

dl

1

André

MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

296/2018 ----- EMPREITADA -----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço eletrónico geral@cm-loures.pt e telecópia número 211151709, adiante designado por **Primeiro Contraente ou Dono da Obra**, neste ato representado por **Paulo Jorge Piteira Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, cujos poderes lhe foram conferidos pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara número 75/2017, datado de 25 de outubro de 2017;-----

E -----

OBRIPARQUES – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA., pessoa coletiva número 509366350, com sede e endereço postal na Rua D. Dinis, Lote 88, Loja – Quinta das Dálias, 1685-229 Famões, endereço eletrónico obriparques@sapo.pt, com o capital social de € 5.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Odivelas, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 81142 PUB, adiante designado por **Segundo Contraente ou Empreiteiro** neste ato representado por **Olívio Amadeu Pinto Miguel, Segundo Outorgante**, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial on line visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED]-----

- Tendo em conta a decisão de adjudicação e a decisão de aprovação da minuta de contrato tomada por despacho datado de 12 de setembro de 2018, ambos proferidos pelo Primeiro Outorgante, ao abrigo da delegação de competências conferidas pelo já mencionado despacho n.º 75/2017, nos termos do disposto no artigo 96.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.-----

Acordam em celebrar, o presente contrato de **Empreitada de Obras Públicas** que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira - O contrato tem por objeto a Empreitada de “**Reabilitação do Troço de**”

Muro Periférico do Parque Municipal do Cabeço de Montachique", nas condições estabelecidas na proposta do **Empreiteiro**, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Cláusula Segunda - O **Empreiteiro** obriga-se a executar a empreitada, no prazo de **60 (sessenta) dias seguidos**, a contar da data da consignação. -----

Cláusula Terceira -1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o **Dono da Obra** obriga-se a pagar ao **Empreiteiro** o preço de € **34.992,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois euro)** acrescido do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido.-----

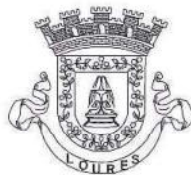
2. O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: **0902**, classificação económica: **07010405**, com o número de compromisso **2018/3348**, datado de 05 de setembro de 2018. -----

Cláusula Quarta – 1. O pagamento devido será efetuado nos termos definidos na Cláusula 36.^a do Caderno de Encargos e na Proposta do **Empreiteiro**. -----

2. O **Primeiro Contraente** procede à retenção do correspondente a 5% do valor dos pagamentos a efetuar ao **Empreiteiro**, nos termos do disposto no número 5 da Cláusula 58.^a – Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quinta - 1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada na modalidade de "**Fórmula**", nos termos do disposto no Decreto-Lei número 06/2004, de 06 de Janeiro, sendo a fórmula de revisão a utilizar a constante da Cláusula 58.^a, n.º 4 – Disposições Especiais do Caderno de Encargos. -----

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula Sexta – Em caso de violação dos prazos contratuais, as sanções serão aplicadas nos termos da Cláusula 11.^a do Caderno de Encargos.-----

Cláusula Sétima – O prazo de garantia varia em função dos tipos de defeitos, nos termos da Cláusula 47.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo com competência territorial para o Concelho de Loures, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula Nona - 1.Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;-----

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário.-----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.-----

Quando a divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.-

Cláusula Décima - Foi designada pelo Contraente Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato a Sra.

[REDACTED]

Cláusula Décima Primeira - 1. As notificações e comunicações entre os Contraentes relativas à fase de execução do contrato devem ser efetuadas por email para os seguintes endereços eletrónicos:-----

- MUNICÍPIO DE LOURES: geral@cm-loures.pt; -----

- OBRIPARQUES – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.: -----

obriparques@sapo.pt;-----

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada ao outro Contraente. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pelo Segundo Outorgante foram exibidos os seguintes documentos: -----

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos; -----
- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., válida até 29 de setembro de 2018, comprovativa da situação contributiva regularizada; -----
- Certidão do Serviço de Finanças de Odivelas – [4227], válida até 27 de novembro de 2018, comprovativa da situação tributária regularizada.-----
- Certificados do Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais do Segundo Contraente. -----

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, por mim, Júlio Esteves Ribeiro, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo despacho número 76/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures de 26 de outubro de 2017, nos termos do disposto no anexo I do artigo 35.º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

Celebrado em duplicado, em Loures, a **dezoito de setembro de dois mil e dezoito**, ficando um exemplar para cada um dos Contraentes.-----

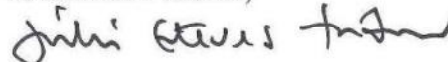
O Primeiro Outorgante,

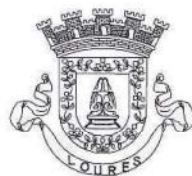


O Segundo Outorgante,



O Oficial Público,





dd

MUNICÍPIO DE LOURES**CÂMARA MUNICIPAL**

Conta paga através da fatura número T04/131. *h. f. w.*